LEI Nº. 955/2010

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais) assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.09 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E REACREAÇÃO
27.812.0224.1.287 Construção de Piscina Semi-Olímpica
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 7.500,00
Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 292.500,00
Fonte: 01764 Convênio ME – construção de Piscina Semi-Olímpica – Cont. 032915.55/10/ME/CAIXA

TOTAL..... R$. 300.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.09 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E REACREAÇÃO
27.812.0224.2.134 Diretor de Esportes e Recreação
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$. 7.500,00
b) Das transferências do Contrato de Repasse nº. 032915.55/10/ME/CAIXA para o projeto específico e de rendimentos da aplicação de tais recursos no mercado financeiro.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 08 de outubro de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal